

OFERTAS OI MAIS FIXO AVANÇADO

Oi Mais Fixo Avançado com Serviços Digitais

A Oferta “Oi Mais Fixo Avançado NRES com Serviços Digitais” é destinada a assinantes que contratem terminais Oi Fixo para uso do serviço Não Residencial. É baseada nos Planos Alternativos de Serviço homologados na Anatel sob os números 180 (Plano Alternativo de Serviço Local) e 151 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional) para clientes da Região 1 e 176 (Plano Alternativo de Serviço Local) e 141 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional) para clientes da Região 2 (anexo I).

Concede os seguintes benefícios mensais: (i) 10.000 minutos mensais de ligações de voz fixo-fixo local para todas as operadoras; (ii) franquia de 500 minutos de ligações locais para qualquer móvel; (iii) franquia de 500 minutos longa distancia nacional utilizando o CSP da Oi destinada a terminais fixos e móveis. Após o consumo dos minutos descritos acima, promocionalmente as ligações serão ilimitadas; (iv) Serviços Digitais de Chamada em Espera, de Identificador de Chamadas, Linha Executiva e Discagem Abreviada.

Oferta com fidelização de 24 (vinte e quatro), 12 (doze) meses ou sem fidelização, com valores conforme item 1 do presente sumário.

1. PREÇOS

1.1. Valor por Plano com impostos.

Período Fidelização (Meses)	Assinatura do Plano (R\$)	Serviços Digitais (RS)	Valor Final (R\$)
24	64,90	30,00	94,90
12	106,57	30,00	136,57
Sem fidelização	148,23	30,00	178,23

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1.1. O terminal Oi Fixo NRES ativado na presente Oferta permanecerá bloqueado para a realização de chamadas de Longa Distância Internacional (LDI), independente da prestadora de serviço, durante todo o prazo de fruição dos benefícios.
- 2.1.2. O terminal Oi Fixo NRES ativado na presente Oferta não estará apto a receber chamadas a cobrar independente da prestadora de serviço.
- 2.1.3. As chamadas para números 0300, 0500, 0900, chamadas para portais de voz, chats e chamadas usadas como suporte à transmissão de dados não são incluídas na oferta e serão cobradas de acordo com valores deste serviço definidos em regulamentação da Anatel.
- 2.1.4. Caso seja apurado o uso inadequado ou fraudulento, conforme regras descritas no Regulamento o assinante poderá ter o serviço cancelado.

3. PERÍODO PROMOCIONAL E ELEGIBILIDADE

- 3.1. Oferta válida para adesões de 11/06/2018 até 07/09/2018.
- 3.2. Oferta válida somente para atuais e novos clientes não residenciais adimplentes.

4. REGRAS DE REAJUSTE

- 4.1. Reajuste anualmente em novembro para todas as UFs, segundo o IST (Índice do Setor de Telecomunicações) do período, ou qualquer outro índice que venha a substituir.

5. TAXA DE ADESÃO

- 5.1. Para aderir à presente Oferta com fidelização de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) meses, o CLIENTE deverá pagar o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), referente à Taxa de Adesão, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas a serem incluídas na fatura do Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta.
- 5.2. Para aderir a oferta sem fidelização, o cliente deverá pagar o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) à vista.

6. VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO

6.1. A Oferta Oi Mais Fixo Avançado NRES está sujeita a verificação de disponibilidade.

7. VALOR DA MULTA EM CASO DE RESCISÃO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO

7.1. O cliente que optar pela oferta com Fidelização presente no item 1 acima será fidelizado pelo período de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) meses após aderir à oferta.

7.2. O cliente pode optar pela oferta sem Fidelização, também presente no item 1.

7.3. Caso o cliente solicite o cancelamento do serviço de Oi Fixo, deverá pagar:

- (i) multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), proporcional ao período que faltar para completar os 12 (doze) meses de fidelização; ou
- (ii) multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), proporcional ao período que faltar para completar os 24 (vinte e quatro) meses de fidelização.

ANEXO I

Entende-se por REGIÃO 1: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais (excepcionados os municípios de Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhatã, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiacú, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D'Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante), Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe.

Entende-se por REGIÃO 2: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Acre, Rondônia, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.